

Caso

1966

15.3 maio

~~55~~



1227

D.N. 35010/66

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL

(DISTRITO FEDERAL)

~~S-13~~

~~S-12~~

Juiz - DR. MÁRIO DANTE GUERRERA

Escrivão - Carlos Alfredo Dias de Mello

9441

Valor: Cr\$

~~55~~

N.º 9441

Ad. Autor: Sebastião Oscar de Castro ¹⁵¹

Ad. Réu:

Cousq. Bag. 1219

Salomão x J. Guimarães

Coligação - Ibacem - Sad em br. S bat.

Tombo Liv. 4 fls. 35 Reg. de ser

16/06/66

1153

TJDFT - Arquivo Central		
Térreo - Ala Leste		
Fileira	Estante	Prateleira
1	28	3
Caixa		
1153		



Juízo de Direito da Vara Cível do Distrito Federal

Juíz: Dr. Mário Dante Guerra

Escrivão: Carlos Alfredo Dias de Mello

Escrivão Substituto: José Leitão Matos

Caesq. Paz

Laércio J. Guimarães

Coligação - Saem - Sadebra -
Sbat.

A U T U A Ç Ã O

Aos 17 dias do mês de junho de 19 66
nesta cidade de Brasília, Capital Federal, em Cartório,
autuo a petição, distribuída a este Juízo, com
os documentos, que se seguem, eu

.....
Escrivão subscrevi,



19/7.6
Márcio

9.4-Jb 35-000 9.441

2

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
DO DISTRITO FEDERAL

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO DISTRITO FEDERAL:

35.010

D. ao MM. JUIZ DA VARA CÍVEL
Brasília, de 6 de 66

A, endus

Juiz do Serviço de Distribuição

20.6.966

Márcio (nº 26)

Diz SALOMÃO J. GUIMARÃES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, via de seu procurador, o advogado infrascrito (mandato junto) que, com o devido respeito e fundamento no art. 314 do Cód. de Proc. Civil, vem propôr contra a UNIÃO BRASILEIRA DE COMPOSITORES, sediada na S.Q. 301. loja n. 20, setor comercial sul, nesta Capital, a presente ação de consignação em pagamento, expondo e requerendo, para tanto, o seguinte:

Que a suplicante é o proprietário exclusivo da Empresa Cinematográfica Brasil Central, sediada nesta Capital, à av. W-3, quadra 9,-B, lotes 15 e 16, sobre-loja, 1,2 e 3.

Que, dita Empresa mantém, nesta Capital, em pleno funcionamento os cinemas denominados Cine-Teatro Brasília, no Nucleo Bandeirante; e os Cines Teatro Taguatinga e Paranoá, na cidade satélite de Taguatinga,.

Que, segundo a lei que rege a espécie, o suplicante está obrigado a pagar à requerida, por sessão de cinema realizada o valor de dois ingressos.

Que, segundo relação anexa, o suplicante deve à suplicada a quantia de duzentos dezenove mil oitocentos e quarenta cruzeiros (CR\$219.840), cujo pagamento procurou efetivar, sem que os representantes legais da requerida quizessem receber, injustificadamente.

Que, assim, para evitar a mora no dito pagamento e as consequências dela resultantes, vem o suplicante requerer seja feita a citação do representante da requerida, nesta Capital, no endereço acima exposto, para, em dia, hora e local que V.Exa. designar vir receber o pagamento da quantia devida pelo mesmo suplicante, sob pena de depósito.

II

Protesta-se por todos os gêneros de provas, pede-se a procedência da ação de consignação em pagamento, caso contestada, danão-se-lhe o valor de CR\$300.000, para efeitos fiscais.

Pede-se ainda a condenação da requerida no pagamento das custas e honorários advocatícios, êstes na base de 20% sobre o valor da causa.

E. R. M.

Brasília, 16 de junho de 1966

Sebastião Oscar de Castro
Adv. insc. 151 O.A.B.-DF.



1

CONCLUSÃO

Faço conclusos estes autos ao MM. Juiz
Dr. **EVANDRO NEIVA DE AMORIM**,
Processo nº: 3501066 Brasília-D.F., 05-8-97.

mep
p/ **Diretora de Secretaria**

Processo nº 3.411/97, diop 35010/66
Ação: CONDIGUAESU EM PAGAMENTO

Vistos etc...

HOMOLOGO, por sentença, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pelo Autor nos autos da presente ação.

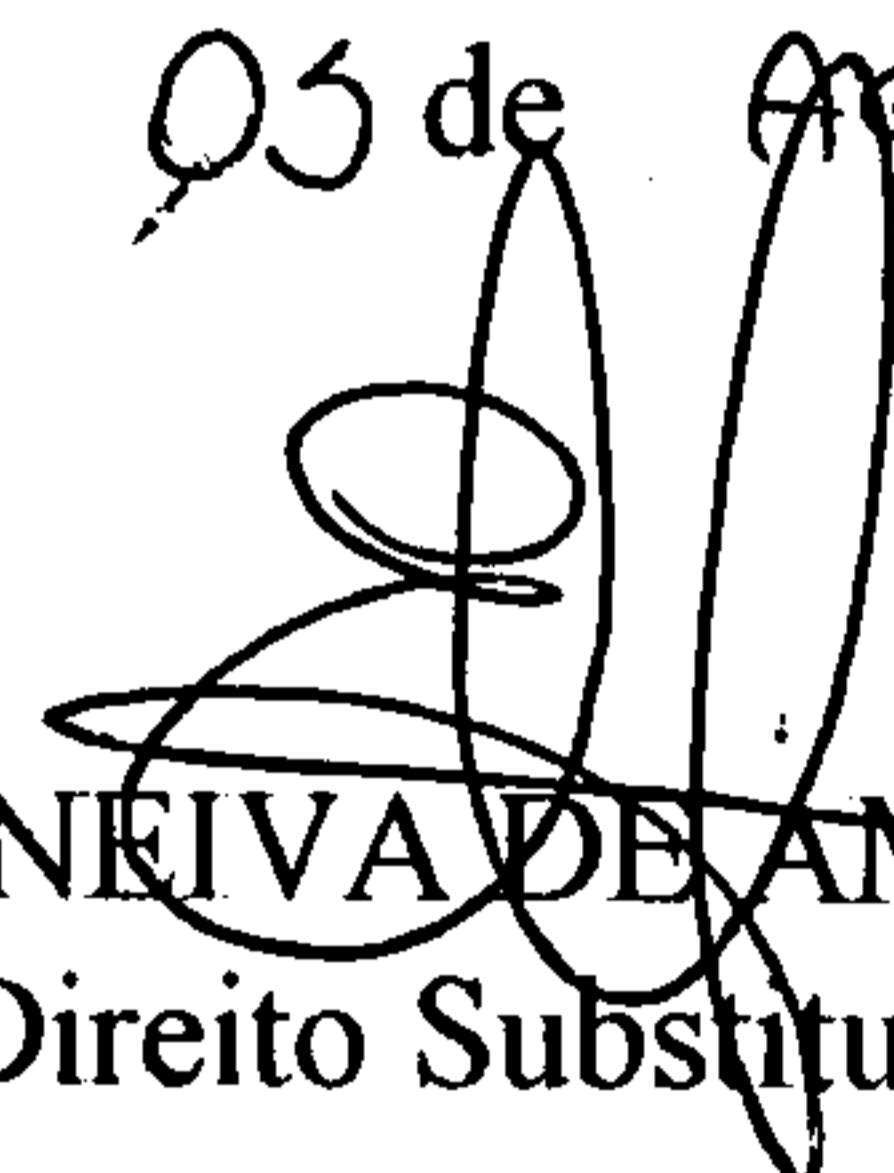
Em decorrência e com apoio no art. 267, inc. VIII do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo.

Custas finais, se houver, pelo Autor.

Pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se.

P.R.I.

Brasília-DF, 05 de AGOSTO de 1997.

Arquivado e devolvido no dia 02/08/97

EVANDRO NEIVA DE AMORIM
Juiz de Direito Substituto



12

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Ar ant
de fls. 11

foi publicado no Diário da Justiça do dia
28-08 de 19 97 às fls. 19447

Brasília(DF), 02 de 09 de 19 97

MO
p Escrivão da 1.ª Vara Cível

CERTIFICO e dou fé que a sentença

de fls. 11 transitou em julgado

Brasília, 12 de 09 de 19 97

MO
p Escrivão